



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85303-130 – Fone: 42 3635 5311

Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL Nº. 007/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 074/2010, com base no Edital nº 001/2019 referente à Eleição dos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Laranjeiras do Sul, (quadriênio 2020 a 2023) e dos respectivos suplentes e Edital nº 006/2019 que traz a relação dos candidatos HABILITADOS para a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a prova de conhecimentos específicos sobre Informática Básica, **torna público as normas e procedimentos para realização da referida prova:**

I – 14/07/2019 – PROVA ELIMINATÓRIA

Local: **Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck**

Endereço: Rua Gen. Espírito Santo, 1263 - Centro, Laranjeiras do Sul.

07H30MIN – Abertura do Portão

08H30MIN – Fechamento do Portão

08H30MIN – Início das Provas

11H30MIN – Término das Provas

1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
2. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.
3. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas à prova no local de aplicação.
4. Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a sua realização (caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul), o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade.
5. São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Cédula de Identidade fornecida pela OAB; Carteira de Trabalho e Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97.
- 5.1 De modo a garantir a lisura e a idoneidade da prova, o candidato deverá assinar em local adequado, para esse fim preparado, a prova e o cartão-resposta.
6. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 5, devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir a identificação do candidato com clareza.
7. Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas desde que tenha se apresentado no local de seu ensalamento e que seja possível verificar seus dados junto a Comissão Eleitoral, antes da hora marcada para início das provas.
8. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
 - a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do processo de escolha;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c) alimentar-se dentro da sala de prova. Será permitido portar garrafa d'água transparente, sem rótulo;
 - d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.1. Haverá relógio de parede analógico na sala de aula na qual se aplicará a prova. Acaso não haja relógio, a comissão eleitoral informará a hora no quadro negro de meia em meia hora.
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
10. As provas serão constituídas de questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada. **A prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a prova de conhecimentos específicos sobre Informática Básica serão de caráter eliminatório, sendo considerado inabilitado o candidato que acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova.**
- 10.1. Em cada questão, o candidato deverá assinalar a resposta que julgar correta no Caderno de Prova, devendo transcrevê-la no Cartão-Resposta, o qual será o único documento válido para a correção da prova. As respostas deverão ser transcritas conforme instruções a serem fornecidas antes do início das provas, não sendo válidas as respostas que não atenderem as instruções estabelecidas.
- 10.2. Qualquer borrão ou rasura sobre as alternativas, mais de uma alternativa assinalada ou mesmo se deixada em branco a questão, resultará em sua anulação.
11. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito em sua impressão.
12. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, se ausentar do recinto, a não ser em casos especiais e, acompanhado de membro componente da equipe de aplicação.
13. O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
14. O candidato, somente, poderá retirar-se da sala após trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, **entregar o caderno de provas e o Cartão-Resposta devidamente assinados ao fiscal de sala.**
15. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do teste, assinando a ata respectiva e os lacres do envelope no qual serão depositadas as provas e os Cartões-Respostas dos candidatos.
- 15.1. Os lacres do envelope que guardará as provas respondidas somente serão rompidos pela comissão eleitoral na reunião para a correção das provas, atestando-se a diligência em ata elaborada na ocasião.
16. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo de escolha de conselheiros tutelares:
 - a) recusar-se a entregar o Caderno de prova e o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - b) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas;
 - c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros;
 - d) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
17. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
18. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a média de 50% (cinquenta por cento) das questões de cada prova.
19. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos pelo candidato, a prova será objeto de anulação e, automaticamente o candidato será eliminado do processo de escolha, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
20. Divulgadas as médias através de Edital específico, caberá recurso nos termos do edital nº 001/2019 - CMDCA.
21. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado definitivo, em conformidade com o cronograma e o edital nº 001/2019 - CMDCA.
22. Eventuais omissões serão resolvidas pela comissão eleitoral.

Laranjeiras do Sul, 10 de Julho de 2019.


Nilson Bronholo

Membro da Comissão Eleitoral


Elvira Antoniazzi Coussian

Membro da Comissão Eleitoral